



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1590/2013

“Autoriza a celebração de Convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipal de Educação – UNDIME, Seção de Minas Gerais”.

Nilo Sergio Tostes Luz, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pirapetinga autorizado a celebrar, através do Chefe do E, com União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, Seção de Minas Gerais, o convênio constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo Único: Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento até o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), na seguinte dotação:

- 02 – Prefeitura Municipal de Pirapetinga
- 007 – Secretaria da Educação
- 12 – Educação
- 122 – Administração geral
- 0003 – Apoio administrativo
- 2199 – Manutenção de Convênio União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNIDIME
- 335041.000000 – Contribuições

Lu G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Pirapetinga
007 – Secretaria de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0010 – Construção e reforma de escola ensino infantil
449051.000000 – Obras e instalaçõesR\$ 900,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Pirapetinga, 20 de junho de 2013.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

Em... 20/06/2013

Beatriz da Costa Bifano

Niilo Sergio Tostes Luz
NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO